

Protocolo: 073/MM/2018 – Luis Fernando Drumond Rocha – Eixo 1 – Valor do apoio: R\$ 30.000,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Portugal.

Protocolo: 088/MM/2018 – Felipe José Oliveira Abreu – Eixo 2 – Valor do apoio: R\$ 7.500,00 – Origem: São João del Rei – Destino: Indonésia.

Protocolo: 098/MM/2018 – Christiane Cerqueira Martins – Eixo 1 – Valor do apoio: R\$ 6.000,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Belém, PA.

PROPOSTA APROVADA (apoiada parcialmente, nos moldes do item 5.3 do edital)

Protocolo: 095/MM/2018 – Marco Antônio Couto Marinho – Eixo 2 – Valor do apoio: R\$ 10.250,00 – Origem: Belo Horizonte – Destino: Portugal.

PROPOSTAS SUPLENTES – conforme item 10.5 do edital.

1ª proposta suplente – Protocolo: 080/MM/2018 – Cristiano Borges Nogueira – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Portugal – 30 pontos.

2ª proposta suplente – Protocolo: 096/MM/2018 – Karine Amorim dos Santos – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Argentina – 30 pontos.

3ª proposta suplente – Protocolo: 078/MM/2018 – Eduardo Campos Lima Júnior – Eixo 1 - Origem: Juiz de Fora – Destino: Bélgica – 29 pontos.

4ª proposta suplente – Protocolo: 091/MM/2018 – Ricardo Evandro de Oliveira Valias – Eixo 1 - Origem: Poços de Caldas – Destino: Uruguai – 28 pontos.

5ª proposta suplente – Protocolo: 083/MM/2018 – André Miguel Carvalho Coelho – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Moçambique – 28 pontos.

6ª proposta suplente – Protocolo: 090/MM/2018 – André Melo Mimiza – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Espanha – 28 pontos.

7ª proposta suplente – Protocolo: 067/MM/2018 – Aniston Alves de Oliveira – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Holanda – 27 pontos.

8ª proposta suplente – Protocolo: 069/MM/2018 – Alan Wallace Belo Ferreira – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Espanha – 27 pontos.

9ª proposta suplente – Protocolo: 092/MM/2018 – Adriana Meneses Mitre – Eixo 3 - Origem: Belo Horizonte – Destino: África do Sul – 27 pontos.

10ª proposta suplente – Protocolo: 087/MM/2018 – Laura Lopes Ferreira – Eixo 3 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Espanha – 27 pontos.

11ª proposta suplente – Protocolo: 079/MM/2018 – Jorge Roberto Viviani Júnior – Eixo 1 - Origem: Poços de Caldas – Destino: Espanha – 26 pontos.

12ª proposta suplente – Protocolo: 086/MM/2018 – Nilton Geilke – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: EUA – 26 pontos.

13ª proposta suplente – Protocolo: 094/MM/2018 – Carla da Conceição Gomes – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: João Pessoa, PB – 26 pontos.

14ª proposta suplente – Protocolo: 099/MM/2018 – Vágno Aureliano dos Santos – Eixo 1 - Origem: Contagem – Destino: Cuba – 26 pontos.

15ª proposta suplente – Protocolo: 068/MM/2018 – Iara Regina Fricke Matte – Eixo 1 - Origem: Belo Horizonte – Destino: Colômbia – 25 pontos.

PROPOSTAS REPROVADAS por não atingirem a pontuação mínima exigida de acordo com o item 10.4 do edital:

Protocolo: 93/MM/2018 – Cristiane de Barros Klein. Eixo 1.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018.
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura

25 cm -02 1129436 - 1

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 44.786/2008 no art.8º Inciso V, homologo, para os devidos efeitos jurídico-legais, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 18/2018, Processo n.º 1271005-018/2018, objeto: Aquisição veículo novo, tipo ônibus modelo urbano conforme especificações constantes no anexo I do Edital e conforme quadro abaixo:

Empresa	Lotes	Valor
Minasmáquinas S/A	Único	R\$ 380.000,00

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018 – Angelo Oswaldo de Araújo Santos

3 cm -02 1129531 - 1

RÁDIO INCONFIDÊNCIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Rádio Inconfidência Ltda vem através deste RETIFICAR a publicação datada de 24/07/2018 página 026, sendo:

Onde se lê: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos. Contrato Nº 01/2013 – Registro de Preços – Planejamento 35A/2010; Ata de Registro de Preços Nº 003/2012. TA RI Nº03. Partes: RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA e CONSÓRCIO REPRESENTADO PELA EMPRESA IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. Objeto: alteração da cláusula segunda – Contrato nº 01/2013 - Preço. Valor passa a ser de R\$198.391,45. Assinam: Elias Pereira dos Santos, pela Rádio Inconfidência Ltda. e Gustavo Daniel Prado pela PRODEMG.

Leia-se: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos. Contrato Nº 01/2013 – Registro de Preços – Planejamento 35A/2010; Ata de Registro de Preços Nº 003/2012. TA RI Nº03. Partes: RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA e CONSÓRCIO REPRESENTADO PELA EMPRESA IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. Objeto: alteração da cláusula segunda – Contrato nº 01/2013 - Preço. Valor passa a ser de R\$198.391,45. Assinam: Elias Pereira dos Santos, pela Rádio Inconfidência Ltda. e Leonardo de Castro Brandani pela Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.,

5 cm -02 1129167 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de Minas Novas:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
Adão Alves dos Santos	86830341604	Córrego São Caetano	6,8899	Aperam Inox América do Sul S.A., Agrigel Agropecuária Ltda
Adelino Lopes da Silva	84575182672	Córrego das Braunas	7,0191	Aperam Inox América do Sul S.A.
Adelino Lopes Pereira	06417735877	Fazenda Vereda - Forquilha	20,2559	Aperam Inox América do Sul S.A.
Alcides Soares dos Santos	05470499863	Córrego do Muquem – Vargem do Meio	49,2903	Aperam Inox América do Sul S.A., Marivaldo Borges de Sousa
Ana Soares da Silva	04758632677	Curral Velho	80,5117	Aperam Inox América do Sul S.A.
Dionísio Lopes dos Santos	58307389615	Córrego Grande - Jaboticaba	8,5328	Aperam Inox América do Sul S.A.
João Rodrigues dos Santos	42983568687	Córrego Barreiro	33,0976	Aperam Inox América do Sul S.A., Delci Martins de Souza, Maria de Lourdes Ferreira Simões
José Alecrim de Souza	73447439653	Córrego da Taperinha	29,8297	Aperam Inox América do Sul S.A.
José Raimundo de Oliveira	75686562687	Córrego Capivari – Fazenda Laranja Brava	67,1313	Aperam Inox América do Sul S.A., Paulo Henrique Santoro
José Ramos de Meira	98598805653	Córrego dos Cochos	24,2480	Aperam Inox América do Sul S.A.
Miguel Itamar Barbosa Oliveira	57299480697	Terra Vermelha	25,2973	Aperam Inox América do Sul S.A.
Nair de Sousa Silva	05785098652	Ribeirão da Cachoeira	30,5768	Aperam Inox América do Sul S.A.
Olimpia Gomes Xavier	23303476691	Forquilha – Ribeirão do Meio	13,0518	Aperam Inox América do Sul S.A.
Raimundo Gomes da Silva	53341236600	Córrego dos Coqueiros	7,0163	Aperam Inox América do Sul S.A.
Sebastião Costa Lopes	44981287615	Capão	12,0142	Aperam Inox América do Sul S.A.
Sebastião Ramos dos Santos	05570314865	Capivari – Córrego Sussuarana	74,7922	Aperam Inox América do Sul S.A., Paulo Henrique Santoro

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2018
José Antonio Ribeiro
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
Conforme disposto na Resolução SEDA nº 19, de 20 de junho de 2018

20 cm -02 1129422 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE MEDIÇÃO informando que se acha na sede desta Secretaria, o seguinte processo de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar a medição do respectivo terreno situado no município de CARATINGA:

Requerente	CPF	Imóvel	Área (ha)
Joselma Maria Ribeiro Lana	09142238609	Brejão	7,2600

O presente edital será afixado em locais públicos e o processo referenciado estará disponível aos interessados, que terão o prazo de 15 DIAS, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018.
José Antonio Ribeiro
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
Conforme disposto na Resolução SEDA nº 19, de 20 de junho de 2018

5 cm -02 1129614 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

EDITAL DE SELEÇÃO SEESP Nº 01/2018
PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

O Edital será regido em obediência às disposições contidas na Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e no Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito nacional, e o ranking nacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.

3.1.3. Bolsa-Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto e indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking internacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito internacional, e o ranking internacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.

3.1.4. Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico: destinada a atletas que tenham participado, na última edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno.

3.2. São categorias da bolsa-técnico:

3.2.1. Bolsa-Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta estadual.

3.2.2. Bolsa-Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta nas categorias bolsa-atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos que comprovarem os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições;

4.1.1.3. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês;

4.1.1.4. Ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver, no ano anterior ao pleito;

4.1.1.4.1. O atleta que pleitear o benefício na categoria bolsa-atleta estadual deverá comprovar sua matrícula em instituição oficial de ensino ou apresentar certificado de conclusão do ensino médio;

4.1.1.4.2. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

4.1.2. Atleta que participar na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paraolímpicos, de verão ou de inverno:

4.1.2.1. Comprove convocação, no ano em que requer o benefício (2018), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.

4.1.3. Técnico:

4.1.3.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3.2. Estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, três anos;

4.1.3.3. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais - CREF6/MG;

4.1.3.4. Ter treinado, no ano anterior ao pleito, atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver;

4.1.3.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB ou ao CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês;

4.1.3.5.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que participou, neste ano vigente, de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineira;

4.1.3.5.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

4.1.3.5.3. O técnico de atleta que tiver participado na edição mais recente nos jogos olímpicos ou paraolímpicos terá prioridade para o recebimento da bolsa-técnico desde que esteja em exercício de sua atividade, no ano anterior ao pleito;

4.1.4. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria mester ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 03 de agosto de 2018 até 21 de agosto de 2018.

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: www.esportes.mg.gov.br > Serviços aos Cidadãos> Bolsa Atleta e Bolsa Técnico > Site Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;

5.2.1. O atleta efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, e lançando o melhor resultado alcançado nas competições e referência que participou no ano de 2017;

5.2.2. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados nas competições de referência que participou no ano de 2017 de atletas ainda não cadastrados no sistema;

5.2.3. O atleta ou o técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, desde que se receberá o benefício de um pleito, sendo considerado o de maior valor;

5.2.4. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação;

5.2.5. Após a finalização da inscrição, será gerado pelo sistema Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2018, o qual deverá ser impresso e assinado pelo atleta ou técnico anexando por meio de Upload no sistema de inscrição a SEESP, caso seja selecionado;

5.2.6. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

5.2.7. A Secretaria de Estado de Esportes não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em três etapas:

6.1.1. 1ª Etapa – Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da bolsa-atleta e da bolsa-técnico.

6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital e dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

6.1.2.2 - Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas sem provas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas ou paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

§2º - Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

§3º - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 1º e no §2º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos s atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4º - Na bolsa de nível Olímpico e Paralímpico os atletas serão classificados da seguinte forma: conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos, nesta ordem.

6.1.2.3 - Técnico

6.1.2.3.1. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata ou bronze ou participantes em provas/disputas individuais olímpicas ou paralímpicas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;

6.1.2.3.2. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata ou bronze ou participantes em competições coletivas olímpicas ou paralímpicas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;

6.1.2.3.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas em provas individuais e/ou por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.4. Técnicos com maior quantidade de atletas e/ou equipe de modalidades coletivas olímpicas ou paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.6. Técnicos com maior quantidade de atletas e/ou equipe de modalidades coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Na categoria de Técnico II, a classificação será da seguinte forma:

1º classificados serão: Técnicos de atletas que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze ou apenas participaram, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos de verão ou de inverno.

2º classificados serão: Maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze ou no ranking de nível Internacional, nesta ordem.

3º classificados serão: Maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze ou no ranking de nível Nacional, nesta ordem.

§2º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo.

§3º - Persistindo o empate, terão prioridade os Técnicos que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

§4º - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no § 2º e no §3º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um ou mais de clubes e um outro de seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) dos clubes.

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou a entidade de administração do desporto a identificar o técnico responsável por tal resultado.

6.1.2.6. Nos casos das provas do programa olímpico e paralímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica ou paralímpica.

6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:

6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico, que será instituída por resolução do Secretário de Estado de Esportes;

6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória;

6.1.3.2.1. Atleta:

6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2018, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, assinado pelo atleta e/ou responsável;

6.1.3.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável pelo interessado;

6.1.3.2.1.3. Declaração da instituição oficial de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou certificado de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de bolsa-atleta estadual);

6.1.3.2.1.4. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiadas ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;